LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 04 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre contratações emergenciais por excepcional interesse público, e dá *outras providências.*

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(dois) Servidores, encarregados pela erradicação dos Mosquitos transmissores da **Dengue** – AEDES AEGYPTI e AEDES ALBOPICTUS, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os contratados perceberão remuneração mensal correspondente à remuneração paga aos detentores de cargos do Padrão 06, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral.

Art. 3º - Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, nos termos dispostos em seus Artigos 233 a 237.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 04 DE MAIO DE 2004.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração